



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

DESPACHO:

REF: Projeto de Lei Complementar nº **003/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar nº 02, de 30 de novembro de 1994, que dispõe sobre a o Regime Jurídico Único Dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações do Município de Conceição do Castelo, e dá outras providências.

1. O Projeto de Lei Complementar nº **003/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da sessão ordinária do dia 06/06/2023, distribuído cópias aos Vereadores e encaminhado nesta mesma data à Procuradoria Geral desta Casa de Leis para exame e parecer, permanecendo neste órgão até 07/11/2023, ocasião em que foi emitido Parecer, o qual se encontra juntado ao presente processo.
2. Em 05/12/2023, a matéria foi encaminhada às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, para exame e parecer, sendo designado para relator o Vereador **Mario Carlos Ambrosim.**
3. Em 06/12/2023, as citadas Comissões se reuniram onde foi apresentado parecer pela **rejeição** e conseqüente **Devolução ao Autor do Projeto de Lei Complementar nº 003/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme faculta o art. 58 do Regimento Interno, o qual foi aprovado por unanimidade dos Vereadores.
4. Assim, considerando que foi aprovado o parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, com base no art. 23, "b", II, do Regimento Interno, fica o citado Projeto de Lei Complementar **devolvido ao seu autor.**
5. Comunique-se e archive-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, ES, em 12 de dezembro de 2023.

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

